LEI MUNICIPAL Nº. 1184/2020.

Súmula: Altera o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.113/2019 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.126/2019, a qual autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária nº 1.125/2019 – LOA/2020, e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 1.113de30 de setembro de 2019, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentária e passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 28.*** *O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e* ***43% (quarenta e três por cento)*** *do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.*

Art. 2º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.126 de 27 de novembro de 2019, que trata do percentual de remanejamento da LOA/2020, e passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º.*** *Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de* ***43% (quarenta e três por cento)****do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1113 de 30/09/2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2020.*

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 23 de dezembro de 2020.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal